



REGULAMENTO PARA USO DO SERVIÇO UBER BUSSINES

Regulamento sobre a solicitação, autorização e concessão de viagens utilizando o UBER Business no âmbito dos projetos e programas desenvolvidos pelo Viva Rio.

Art. 1º - Este regulamento dispõe sobre o deslocamento de empregados na execução de trabalhos, pesquisas, participação em congressos, seminário e similares, bem como a prestação de serviços pertinentes aos projetos e programas desenvolvidos pelo Viva Rio no âmbito nacional.

Art. 2º - Empregados e demais colaboradores que, a serviço, necessitem afastar-se da sede (local de trabalho), farão jus à utilização do transporte, desde que respeite os termos citados nos Art.6º.

Art. 3º - Da solicitação de viagens:

I - Empregados e colaboradores que possuem atividades que necessitem de deslocamento entre unidades poderão solicitar autorização para utilização do appUber em seu aparelho celular institucional.

II - Os demais empregados que esporadicamente necessitem se deslocar entre unidades do Viva Rio deverão solicitar o agendamento da viagem da seguinte maneira:

(a) Empregados lotados na Coordenação de Saúde: envio de e-mail para Anderson Pantaleão (andersonpantaleao@vivario.org.br).

(b) Empregados lotados nas demais áreas: envio de e-mail para Anderson Pantaleão (andersonpantaleao@vivario.org.br).



Parágrafo Primeiro – a autorização para instalação do appUber nos celulares institucionais dos empregados da saúde será de responsabilidade da Coordenação da Área e Gestoras de Contrato.No tocante aos demais empregados, a solicitação deverá ser realizada por e-mail encaminhado à Gerência Administrativa, com cópia e ciência da chefia imediata do empregado.

Parágrafo Segundo – o agendamento da viagem, independentemente da área, deverá ser realizado com no mínimo 04 (quatro) horas de antecedência, por e-mail, contendo as seguintes informações: motivo da viagem (reunião, visita, entre outros), local e horário de embarque, local de desembarque e centro de custo pagador (AP 2.1, 3.1, 3.3, UPA SES, entre outros)

CENTROS DE CUSTO	
CAP 2.1	CAP 3.1
CAP 3.3	DIRETORIA EXECUTIVA
JOVEM APRENDIZ	RATEIO SEDE
SOCIOAMBIENTAL	UPA ENGENHO NOVO
UPA ILHA	UPA IRAJA
UPA MARE	UPA SEAP

Art. 4º - Todas as corridas devem ser solicitadas pelo aplicativo, não serão reembolsadas corridas, feitas por outros meios.

Art. 5º - A solicitação da corrida deve atender ao princípio da economicidade, prevalecendo, sempre que disponível, a categoria de carro escolhida deve ser a X.



Art. 6º - Os recibos das viagens deverão ser encaminhados por e-mail para Anderson Pantaleão (andersonpantaleao@vivario.org.br) até o 1º dia útil do mês subseqüente, sob pena da corrida não ser validada e transferida para o perfil pessoal do usuário.

Art. 6º - Para a regularidade da concessão do transporte, as corridas devem se iniciar e ter como destino pelo menos um dos itens abaixo:

I – Pontos e Terminais de transporte público dentro do perímetro dos territórios de abrangência dos Contratos de Gestão;

II – Sede, filiais e/ou unidades geridas pelo Viva Rio;

III - Destinos cujos locais contemplados por agendas institucionais (ex: Sede da CAP ou da SES)

IV- Pontos e Terminais de transporte público próximos ao circuito de deslocamento do destino do colaborador.

Art. 7º - É vedado:

I – O uso de veículos para o provimento de transporte de pessoal a partir da residência ao local de trabalho e vice-versa;

II – O uso de veículos no transporte de familiares ou de pessoas estranhas à instituição;

III – O uso de veículos para deslocamento com finalidade de almoço e similares.

Art. 8º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - As corridas que não atenderem às regras descritas neste regulamento terão seus valores descontados do perfil pessoal do aplicativo.

Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 2019.

COMPLIANCE VIVA RIO

Rua Alberto Campos, 12 – Ipanema
compliance@vivario.org.br